



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.001, de 18 de dezembro de 2020

Cria e denomina o **Parque “Vale dos Ipês”**, parque linear em implantação no trecho urbano do Arroio Toledo, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 182/2020, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado e denominado **Parque “Vale dos Ipês”**, o parque linear em implantação em ambas as margens do trecho urbano do Arroio Toledo, com extensão aproximada de 7.270,00 metros, com início na Rodovia BR-467 e término na Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, nesta cidade de Toledo, conforme croquis que integra este Decreto.

Parágrafo único – O Parque “Vale dos Ipês” compreenderá as seguintes ações e equipamentos públicos:

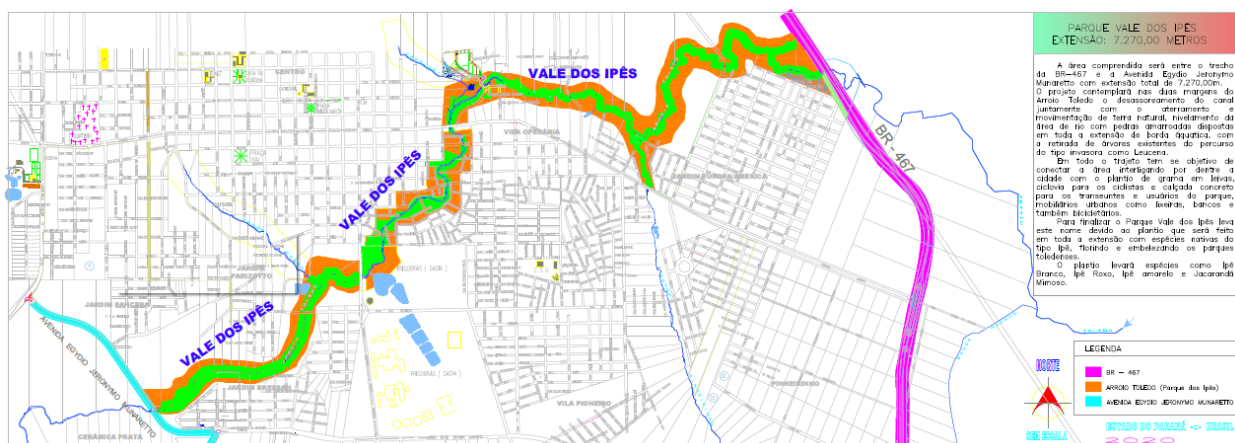
- I – desassoreamento do canal do Arroio Toledo, juntamente com o aterramento e movimentação de terra, nivelamento da área do rio com pedras marroadas, em toda a extensão da borda aquática;
- II – urbanização, com instalação de ciclovia, passeios em concreto padrão, lixeiras, bancos e bicicletários e com plantio de grama e árvores de espécies nativas do tipo Ipê Roxo, Ipê Amarelo, Ipê Branco e Jacarandá Mimoso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 2 de 34

DECRETO Nº 1.002, de 18 de dezembro de 2020

Denomina **Espaço Urbano “João Gilberto Lentsch”** o espaço público implantado entre a Rua Arnildo Linke e o Arroio Marreco, no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 184/2020, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Espaço Urbano “João Gilberto Lentsch”** o espaço público implantado entre a Rua Arnildo Linke e o Arroio Marreco, com extensão de 213,00 metros, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Shirley Maria Lorandi Saurin, no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.003, de 18 de dezembro de 2020

Denomina espaços públicos implantados no Parque “Vale dos Ipês”, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 183/2020, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam denominados os seguintes espaços públicos implantados no Parque “Vale dos Ipês”, nesta cidade de Toledo, conforme croquis que integra este Decreto:

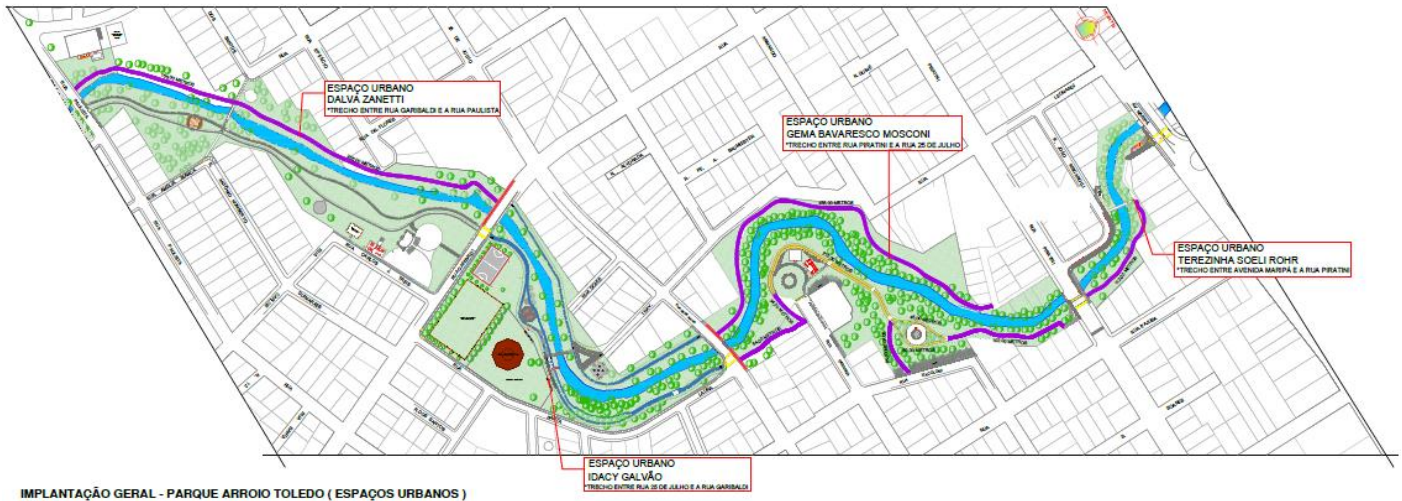
- I – **Espaço Urbano “Terezinha Soeli Rohr”**, o situado no trecho compreendido entre a Avenida Maripá e a Rua Piratini;
- II – **Espaço Urbano “Gema Bavaresco Mosconi”**, o situado no trecho compreendido entre as Ruas Piratini e 25 de Julho;
- III – **Espaço Urbano “Idacy Galvão”**, o situado no trecho compreendido entre as Ruas 25 de Julho e Garibaldi;
- IV – **Espaço Urbano “Dalva Zanetti”**, o situado no trecho compreendido entre as Ruas Garibaldi e Paulista.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 1.004, de 18 de dezembro de 2020

Denomina equipamentos públicos da área de saúde, implantados ou em implantação nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 1.633/2020-SMS, de 17 de dezembro de 2020, da Secretaria da Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam denominados os seguintes equipamentos públicos da área de saúde, implantados ou em implantação nesta cidade de Toledo:

I – **Centro Municipal de Esterilização Irene da Silva**, em implantação junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) *Dr. José Ivo Alves da Rocha*, no Loteamento Verbo Divino;

II – **Farmácia Escola e de Manipulação Ione Janete Bernhard**, implantada junto ao Centro de Saúde *Belim Luiz Carollo*, na Rua Almirante Tamandaré, esquina com a Rua Armando Luiz Arrosi, bairro Centro;

III – **Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva**, implantada na Sala 04 do Edifício Miró, na Rua Almirante Barroso, 3111, bairro Centro;

IV – **Unidade de Armazenamento, Distribuição e Preparo de Praguicidas Geraldo José Rosa (“Seu Gera”)**, em implantação no aterro sanitário do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 4 de 34

DECRETO Nº 1.005, de 18 de dezembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 87, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 416.465,79 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	18.465,79
04290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	18.465,79

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	170.000,00
05120 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	100.000,00
05130 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100.000,00
05690 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$	128.000,00
13100 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	128.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 416.465,79

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ...	R\$	8.465,79
04320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.465,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
04340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ...	R\$	15.000,00
05270 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	25.000,00
05300 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	25.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - PJ.....	R\$	20.000,00
05360 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	20.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	125.000,00
05370 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	100.000,00
05380 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ...	R\$	15.000,00
05800 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	15.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	70.000,00
05920 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-158 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	128.000,00
11510 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	128.000,00

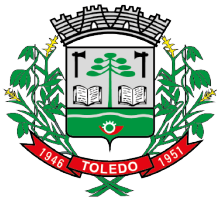
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 416.465,79

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 5 de 34

DECRETO Nº 1.006, de 18 de dezembro de 2020

Abre o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 88, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 667.704.778,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões setecentos e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 2º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	518.362.418,59
RECEITAS CORRENTES.....	503.113.540,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	160.731.402,00
Contribuições.....	24.616.000,00
Receita Patrimonial.....	5.829.330,00
Receita de Serviços.....	6.344.080,00
Transferências Correntes.....	299.641.678,38
Outras Receitas Correntes.....	5.951.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	15.248.878,21
Operações de Crédito.....	4.005.000,00
Alienação de Bens.....	1.346.000,00
Transferências de Capital.....	9.897.878,21
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	14.753.702,22
RECEITAS CORRENTES.....	10.752.539,57
Contribuições.....	9.972.539,57
Receita Patrimonial.....	480.000,00
Outras Receitas Correntes.....	300.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	4.001.162,65
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	134.588.657,94
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	69.194.296,90
Contribuições.....	22.284.296,90
Receita Patrimonial.....	41.000.000,00
Outras Receitas correntes.....	5.910.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA.....	61.886.161,04
Contribuição patronal para o RPPS.....	32.878.495,35
Aportes para cobertura de déficit atuarial..	29.007.665,69
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	3.500.000,00
Receita Patrimonial.....	40.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.460.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	8.200,00
Receita Patrimonial.....	8.200,00
IV - TOTAL DA RECEITA.....	667.704.778,75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 6 de 34

Art. 3º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	517.663.755,24
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	12.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	7.443.117,61
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	13.866.208,43
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS..	61.411.790,94
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO.....	3.057.588,14
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	5.942.648,66
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	2.397.083,72
SECRETARIA DA CULTURA.....	3.335.253,79
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	123.637.172,86
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	12.292.167,63
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.....	6.733.124,59
SECRETARIA DO DESENV. AMBIENTAL E SANEAMENTO..	12.299.720,05
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERV. E OBRAS PÚBL..	40.333.916,57
SECRETARIA DA SAÚDE	151.806.025,76
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC.	1.384.115,66
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	20.936.711,42
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	404.128,46
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	22.700.858,30
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	11.255.120,69
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	2.185.688,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.041.312,97
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	143.753,35
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	143.753,35
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	14.753.702,22
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	14.753.702,22
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	135.143.567,94
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	131.140.457,94
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	494.260,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	3.508.850,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	667.704.778,75

Art. 4º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2021, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR	
RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 5º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2021 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 6º – O Executivo municipal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 7º da Lei “R” nº 88, de 17 de dezembro de 2020, realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 101.092.751,05 (cento e um milhões noventa e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 7 de 34

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 701.770,00 (setecentos e um mil setecentos e setenta reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 26.228.091,59 (vinte e seis milhões duzentos e vinte e oito mil noventa e um reais e cinquenta e nove centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 2.950.740,44 (dois milhões novecentos e cinquenta mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 98.852,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 28.750,67 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 60, de 10 de setembro de 2020.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º – O Executivo municipal poderá, também, nos termos do artigo 8º da Lei “R” nº 88, de 17 de dezembro de 2020:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 8º – O Legislativo municipal poderá, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, e do artigo 9º da Lei “R” nº 88, de 17 de dezembro de 2020, abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Executivo municipal poderá:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas pela Lei “R” nº 88, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 10 – Este Decreto terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



DECRETO Nº 1.007, de 18 de dezembro de 2020

Homologa o Regimento Interno da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental – CISEA, de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2020, de 16 de dezembro de 2020, da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental – CISEA (Protocolo nº 50.460),

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental – CISEA, de Toledo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CISEA

CAPÍTULO I

NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CISEA

Seção I

Do objetivo

Art. 1º – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental (CISEA) do Município de Toledo, PR.

Parágrafo único – A expressão Comissão Intersectorial de Educação Ambiental e a sigla CISEA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Seção II

Da finalidade e da competência

Art. 2º – A CISEA, instituída como órgão deliberativo e consultivo de assessoramento ao Poder Executivo municipal e, no âmbito de sua competência, pela Lei nº 2.223, de 13 de maio de 2016, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pelo Município de Toledo, através de suas secretarias e assessorias, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Art. 3º – Compete aos membros da CISEA fazer a política interna de educação ambiental, articulada e integrada, a sensibilização e a formação continuada dos servidores públicos municipais de Toledo na forma estabelecida no art. 28, inciso II, da Lei nº 2.223/16 e neste Regimento, a partir das seguintes ações:

I – fomentar ações que promovam a educação ambiental na estrutura municipal de forma permanente e contínua;

II – articular apoio técnico, científico e institucional para as ações de Educação Ambiental, para os servidores;

III – promover e fomentar boas práticas de educação ambiental;

IV – desenvolver práticas de educação ambiental que abordem as seguintes dimensões: qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização dos servidores para a sustentabilidade, uso racional dos recursos naturais e consumo sustentável e gestão de resíduos sólidos;

V – compartilhar conteúdos, orientações, projetos discutidos e propostos em reunião com os demais servidores dos setores por eles representados;

VI – articular programas, planos e ações no setor que atua;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 9 de 34

VII – propor e desenvolver projetos, ações e atividades em sua secretaria, conforme estabelecido e acordado nas reuniões oficiais da Comissão, bem como articular campanhas que visem a melhoria da gestão ambiental no setor público municipal.

Seção III

Da organização e funcionamento

Art. 4º – A CISEA compõe-se de:

I – no mínimo, dois representantes (sendo um titular e um suplente) de cada uma das assessorias, órgãos e secretarias do Poder Público municipal, sendo que ao menos um desses deve ser servidor de carreira (quando existir), com intuito de facilitar a continuidade das ações dentro de cada setor;

II – no caso das secretarias que possuem um número maior de setores internos de trabalho e servidores, poderão ser nomeados membros representantes adicionais, para facilitar a articulação da secretaria;

III – as assessorias, órgãos e secretarias representados na CISEA são assim subscritas:

- a) Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Controladoria de Controle Interno;
- d) Escola de Administração Pública;
- e) Órgão de Proteção ao Consumidor (Procon);
- f) Secretaria da Administração;
- g) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- h) Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- i) Secretaria de Comunicação;
- j) Secretaria da Cultura;
- k) Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;
- l) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;
- m) Secretaria da Educação;
- n) Secretaria de Esportes e Lazer;
- o) Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;
- p) Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas;
- q) Secretaria de Infraestrutura Rural;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria do Planejamento e Urbanismo;
- t) Secretaria de Políticas para Mulheres;
- u) Secretaria de Recursos Humanos;
- v) Secretaria da Saúde;
- w) Secretaria de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único – Em não havendo servidores de carreira no setor, o servidor comissionado, em exercício, poderá ser designado como representante do setor.

Art. 5º – A CISEA apresenta a seguinte estrutura: Coordenador e Vice-Coordenador, a serem indicados pelo Chefe do Executivo municipal, sendo servidores de carreira da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, definidos no art. 29 da Lei nº 2.223/16 e secretários eleitos pela comissão, através de voto aberto e por maioria absoluta dos presentes.

§ 1º – Ao Coordenador compete:

- I – dirigir os trabalhos da CISEA;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – esclarecer dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento;
- IV – encaminhar as decisões da Comissão ao gestor municipal, sugerindo os atos administrativos necessários;
- V – estabelecer através de resolução e instruções normativas os procedimentos para o funcionamento interno da CISEA;
- VI – delegar atribuições de sua competência;
- VII – fomentar a elaboração de programas/projetos internos de educação ambiental;
- VIII – articular apoio técnico, científico e institucional para as ações internas de Educação Ambiental;
- IX – dar publicidade, pelos meios de comunicação disponíveis às atividades da CISEA.

§ 2º – Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 10 de 34

§ 3º – Em caso de impedimento simultâneo do Coordenador e do Vice-Coordenador, caberá ao Secretário da CISEA coordenar os trabalhos até que os representantes sejam indicados pelo Chefe do Executivo.

§ 4º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – lavrar as atas das reuniões e encaminhá-las eletronicamente aos seus membros, para apreciação;
- II – organizar, junto com a coordenação, os serviços de protocolo, distribuição e arquivamento dos documentos da CISEA;
- III – enviar, receber e redigir correspondências, sob a orientação da coordenação, para os devidos encaminhamentos;
- IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo coordenador ou previstas neste Regimento Interno.

§ 5º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 6º – A função do membro da Comissão é considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às atividades da Comissão.

Art. 7º – Os membros da CISEA poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito do chefe da pasta ao Coordenador da Comissão, o qual fará a comunicação do ato ao Gestor Público Municipal.

Art. 8º – Perderá o mandato de representatividade o membro que:

- I – desvincular-se do órgão ou secretaria que representa;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou a três alternadas no intervalo de um ano, sem justificativa;
- III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
- IV – for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – Caberá à coordenação da CISEA informar ao chefe da pasta sobre a destituição do servidor que a representa e solicitar nova indicação via oficialização.

Art. 9º – As assessorias, órgãos e secretarias representadas pelos membros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta sem justificativa, mediante correspondência da coordenação da CISEA.

Art. 10 – Caberá ao chefe de cada pasta garantir a representação da mesma nas reuniões, conforme art. 6º deste regimento.

Art. 11 – Para seu funcionamento, a CISEA valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e pela Secretaria da Educação.

Seção IV Das reuniões

Art. 12 – As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias:

- I – as reuniões serão convocadas pelo Coordenador, por escrito, por via oficial;
- II – as reuniões ordinárias serão bimestrais, a cada segunda quarta-feira do mês;
- III – em havendo alteração no calendário das reuniões ordinárias, a convocação deverá ser feita com 7 (sete) dias de antecedência da data da próxima reunião;
- IV – poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 13 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Coordenador/Vice-Coordenador, na qual constará necessariamente:

- I – abertura da sessão, leitura e informe sobre a ata da reunião anterior;
- II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- III – deliberações;
- IV – palavra franca;
- V – encerramento.

Parágrafo único – A ata de cada reunião será disponibilizada em até 10 (dez) dias após a reunião, via e-mail, para leitura e apreciação dos membros, que terão até 5 (cinco) dias para manifestar-se. Em não havendo manifestações contrárias, a ata será considerada aprovada. Em havendo considerações, as mesmas serão encaminhadas aos membros da comissão, que terão prazo de 3 (três) dias para manifestações. Não havendo novas considerações, a ata será considerada aprovada por maioria, com as alterações propostas.

Art. 14 – A CISEA tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação.

Art. 15 – As reuniões ocorrerão com a presença de qualquer número de seus membros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 11 de 34

Parágrafo único – Estando presentes nas reuniões, os membros titulares e os membros suplentes, só o titular terá direito ao voto.

Art. 16 – As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos válidos.

Art. 17 – Fica assegurado a cada membro da CISEA o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 18 – Os temas tratados e as ações deliberadas pela CISEA serão amplamente divulgados.

CAPÍTULO II

RECURSOS

Seção I

Dos recursos para o programa de educação ambiental nas secretarias/assessorias

Art. 19 – Constituem receitas da CISEA:

I – dotação orçamentária das secretarias gestoras da política municipal de educação ambiental;

II – dotação orçamentária das demais secretarias para as ações e iniciativas de educação ambiental;

III – dotação específica consignada no orçamento municipal para a educação ambiental e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

IV – verbas captadas junto aos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e outros órgãos oficiais;

V – doações, auxílios, contribuições, legados, convênios e outros recursos que lhe sejam destinados, por órgãos públicos ou privados.

Art. 20 – O orçamento destinado à CISEA deverá estar em consonância com as políticas ambientais, o programa municipal de educação ambiental, o plano de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único – O uso dos recursos da educação ambiental destinados ao setor público municipal deverá considerar a manifestação da CISEA.

CAPÍTULO III

PROGRAMAS CONTINUOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 21 – Caberá à CISEA a elaboração do Programa/Plano Municipal de Educação Ambiental interno para os servidores municipais, de forma participativa e contínua no âmbito das políticas nacionais, estaduais e municipais, assim como a supervisão, a coordenação, a articulação e a avaliação dos programas, planos, projetos e ações.

Art. 22 – Para os momentos de estudo e formação dos servidores municipais, a CISEA poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I – que os colaboradores da CISEA sejam profissionais especializados, instituições formadoras de recursos humanos e secretarias de órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

II – poderão ser convidados e contratados profissionais/técnicos ou instituições de notória especialização para assessorar a CISEA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, dois terços dos representantes presentes.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros da CISEA.

Art. 24 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 25 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 18 de dezembro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 12 de 34

DECRETO Nº 1.008, de 18 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação e à regularização do sistema viário no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 185/2020, de 17 de dezembro de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas situadas no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto:

I – 1.367,95m² (um mil trezentos e sessenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), denominada Rua Joaquim e Amélia, destinada à regularização do sistema viário com base em diretrizes definidas pelo Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, a ser desmembrada do lote urbano nº 323 da quadra nº 111 do Loteamento Residencial Santa Clara II, bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Bom Pastor, na extensão de 15,06 metros;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 324, na extensão de 65,87 metros, e segue em linha curva na extensão de 5,51 metros;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 324, em linha curva, na extensão de 39,26 metros;
- d) a Oeste, com o lote urbano nº 324, na extensão de 79,29 metros.

II – 1.132,50m² (um mil cento e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), destinada à regularização e ao prolongamento da Rua Bom Pastor, visando à interligação de bairros, de acordo com as diretrizes do sistema viário, definidas pelo Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, a ser desmembrada do lote rural nº 04.E do 1º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a mesma Rua Bom Pastor, na extensão de 113,75 metros;
- b) a Leste, com a Chácara nº 06.A.2, na extensão de 10,00 metros;
- c) ao Sul, com a área remanescente do lote rural nº 04.E, na extensão de 112,75 metros;
- d) a Oeste, com a mesma Rua Bom Pastor, na extensão de 10,06 metros.

III – 898,50m² (oitocentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), destinada à regularização e ao prolongamento da Rua Bom Pastor, visando à interligação de bairros, de acordo com as diretrizes do sistema viário, definidas pelo Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, a ser desmembrada da Chácara nº 06.A.1, situada no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a área remanescente da mesma Chácara nº 06.A.1, na extensão de 65,85 metros;
- b) a Leste, com a mesma Rua Bom Pastor, na extensão de 20,00 metros;
- c) ao Sul, com a área remanescente da mesma Chácara nº 06.A.1, na extensão de 24,00 metros, e ainda com área atingida da Chácara nº 06.A.2, na extensão de 41,85 metros;
- d) a Oeste, com área atingida da Chácara nº 06.A.2, na extensão de 10,00 metros, e ainda com a mesma Rua Bom Pastor, na extensão de 10,00 metros.

IV – 418,50m² (quatrocentos e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados), destinada à regularização e ao prolongamento da Rua Bom Pastor, visando à interligação de bairros, de acordo com as diretrizes do sistema viário, definidas pelo Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, a ser desmembrada da Chácara nº 06.A.2, situada no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a área atingida da Chácara nº 06.A.1, na extensão de 41,85 metros;
- b) a Leste, com a área atingida da Chácara nº 06.A.1, na extensão de 10,00 metros;
- c) ao Sul, com a área remanescente da mesma Chácara nº 06.A.2, na extensão de 41,85 metros;
- d) a Oeste, com área atingida do lote rural nº 04.E, na extensão de 10,00 metros.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

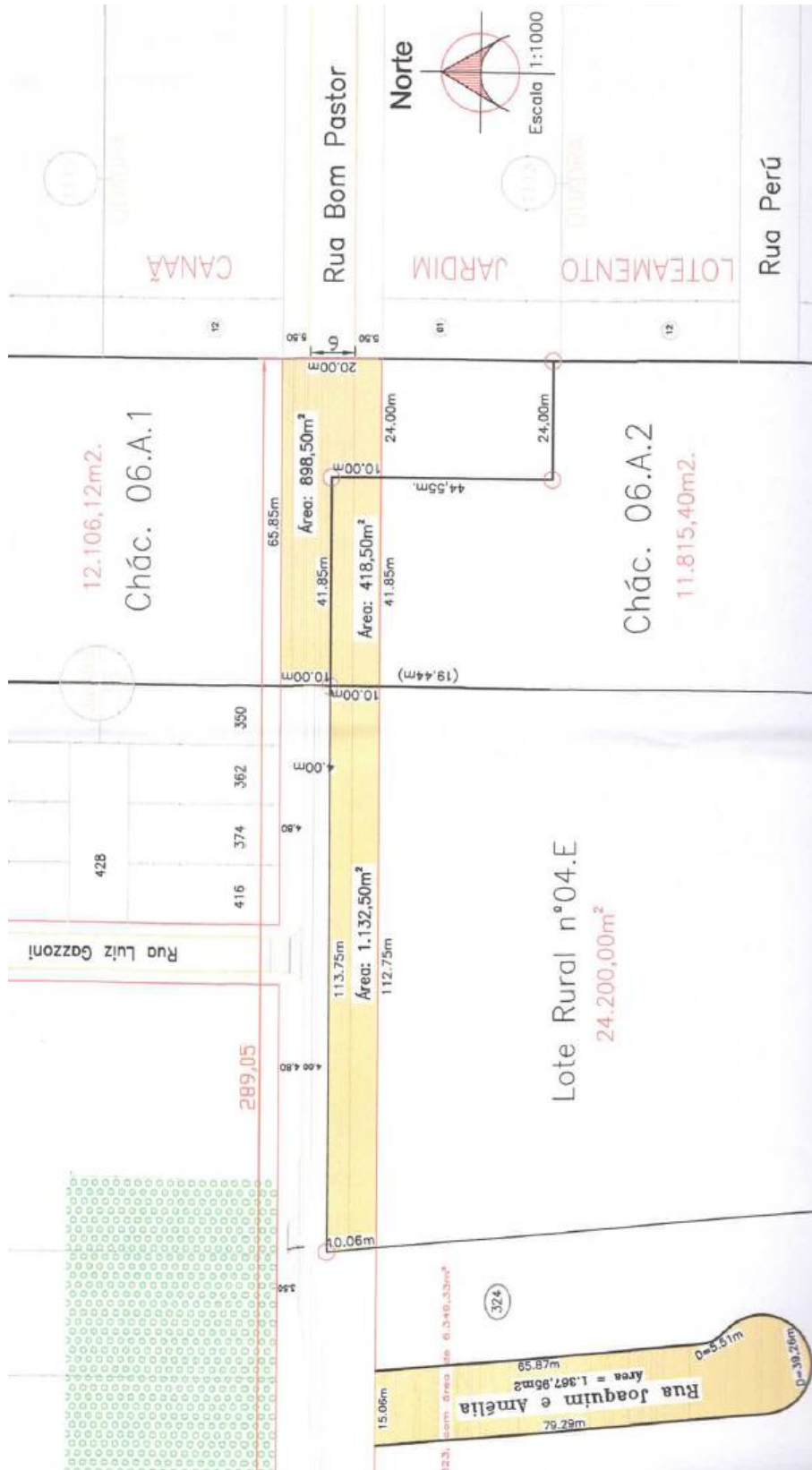
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 13 de 34





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 14 de 34

DECRETO Nº 1.009, de 18 de dezembro de 2020

Concede permissão de uso de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal ao **Clube Caça e Pesca de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando as solicitações, razões e fundamentos contidos nos Ofícios nºs 046/2018 (Protocolo nº 40.739/2018), 018/2019 e 069/2019 (Protocolo nº 42.264/2019), do Clube Caça e Pesca, os documentos que os integram e os despachos neles exarados;

considerando que o Clube Caça e Pesca de Toledo é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 698/1973;

considerando que a Festa Nacional do Porco no Rolete, organizada anualmente, foi declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo, pelo Decreto nº 186/2013;

considerando, também, a justificativa apresentada no Protocolo nº 42.264/2019, em 17 de dezembro de 2020, pelo Secretário do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao **Clube Caça e Pesca de Toledo** a permissão de uso, com encargos e por tempo indeterminado, do imóvel denominado Chácara nº 115-C, proveniente do desmembramento de uma fração de terras destacada dos lotes rurais nºs 115, 118 e 119, do Perímetro “B” da Parte Leste da Fazenda Britânia, com área de 85.278,30m² (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e oito metros e trinta décimos quadrados), situado neste Município, Matrícula nº 8.509 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, integrante do patrimônio público municipal, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – ao Norte, com parte remanescente do lote rural nº 118, em azimute de 92º52'30”, na extensão de 311,857 metros;

II – a Leste, com o Rio São Francisco;

III – a Sudoeste, com parte remanescente do lote rural nº 119, em azimute de 325º27'30”, na extensão de 140,00 metros, e ainda com parte remanescente do lote rural nº 119, com a Avenida de acesso ao Clube Caça e Pesca, em azimute de 282º54', na extensão de 22,169 metros;

IV – a Noroeste, com a Chácara nº 115-A, em azimute de 45º36'30”, na extensão de 290,702 metros.

Art. 2º – Caberá ao permissionário, em contrapartida à permissão de uso de que trata o artigo anterior:

I – destinar a área do imóvel nele referido exclusivamente para estacionamento por ocasião de eventos a serem realizados pelo permissionário;

II – zelar pela conservação e manutenção da área a ele ora cedida;

III – manter e preservar a reserva legal do imóvel, conforme AV.1 da Matrícula nº 8.509;

IV – permitir ao Município a realização da manutenção e/ou complementação das galerias de águas pluviais que atendem ao Loteamento “Tecnoparque”, existentes no imóvel objeto desta permissão;

V – responder por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem descrito neste Decreto.

Art. 3º – Fica vedado ao permissionário ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relacionados a esta permissão de uso.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 15 de 34

PORTARIA Nº 474, de 18 de dezembro de 2020

Designa **Maria Aparecida Gomes Luna** para responder pela Chefia do Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Maria Aparecida Gomes Luna** para responder pela Chefia do Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, no período de **21 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 475, de 18 de dezembro de 2020

Revoga as Portarias que tratam da Comissão de análise de receitas, despesas e orçamento da administração pública municipal de Toledo, em decorrência das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 093/2020-CADR-COVID-19, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogadas as Portarias nºs 182, de 20 de abril de 2020, e 218, de 12 de maio de 2020, que trata da Comissão de análise de receitas, despesas e orçamento da administração pública municipal de Toledo, em decorrência das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020

CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:

IRONDI BITTENCOURT MARTINS
VALDEMIR BISPO
ALRINDO SAQUIS DE CASTRO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 16 de 34

MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN
NEUDRI FRARE JUNIOR
AYESSA BERTOLDI DOS SANTOS
IVAN AUGUSTO STEFFENS
JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR
FERNANDO LUIZ DALL'OGGIO
LUCIANA PAULUS

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **21 a 29 de dezembro de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

CONVOCAÇÃO Nº 25

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

NATHALIA KETHER LOPES PAES
JEAN CARLOS PRADO
JOSIANE MENDES DE SOUZA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **21 a 29 de dezembro de 2020**, para:

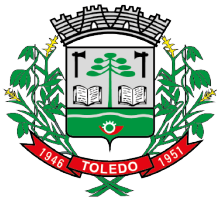
I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 17 de 34

ORDEM DE SERVIÇO n.º 001/2020, de 21 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem os artigos 1º e 7º da Lei Federal nº 8.730/93;

considerando o que dispõem o art. 13 da Lei nº 8.429/92 e seu Regulamento;

considerando, também, o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

1. Em cumprimento à legislação acima mencionada, todos os ocupantes/exercentes de cargos em comissão deverão entregar à Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 28 de dezembro de 2020, fotocópia da última Declaração de Bens (DIRPF) entregue à Receita Federal.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI

Secretária de Recursos Humanos

AUTOS DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 30 URTs por imóvel, o proprietário ou possuidor abaixo relacionado. O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Auto nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
BELMOR CARLOS PALMA	125/2020	3069	420	043	366
HELIO SPERAFICO	126/2020	3928	405	039	208
LUIZ CARLOS FERREIRA	127/2020	4887	325	009	191
ROBERTO MELO DE SOUTO	131/2020	39360	320	034	2030
ALAERCIO LEONE NOGUEIRA	132/2020	66241	315	035	057

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 18 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO I - PREGÃO ELETRÔNICO nº 215/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais hospitalares – equipamentos para bomba de infusão - para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Toledo/PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que: - **Fica excluído, do ANEXO I do edital, o LOTE 1, Item 1 - código 56195.** Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame permanece sendo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 11 DE JANEIRO DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 11 DE JANEIRO DE 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 11 DE JANEIRO DE 2021. Município de Toledo-PR, em 18 de dezembro de 2020. LUIS CARLOS FABRIS. PREGOEIRO.

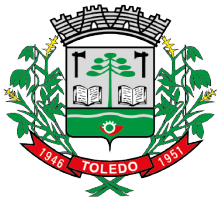
- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º:**

Ministério da Saúde	Apoio à manutenção dos Polos de Academia da Saúde	11/12/2020	3.000,00
Ministério da Saúde	PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Comunit. De Saúde	11/12/2020	138.600,00
Ministério da Saúde	Incentivo para Ações estratégicas	11/12/2020	57.897,00
Ministério da Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	11/12/2020	80.626,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	17/12/2020	6.928,86
Ministério da Saúde	Bloco de Investimento – Equip. Odontológicos – Portaria 3.073/2020	11/12/2020	35.480,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Conv MAPA – Pavimentação na estrada vicinal OT 111	11/12/2020	477.500,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Conv MAPA – Pavimentação na estrada vicinal OT 420A	11/12/2020	477.500,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Conv MAPA – Pavimentação na estrada vicinal OT 513A	11/12/2020	238.750,00

BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 19 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 27/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº **2.026/10** e com fundamento na Deliberação nº **002/2019-CME/Toledo**, na Deliberação nº **003/2011-CME/Toledo**, e nos termos do Parecer nº **035/2020**, aprovado em **07 de dezembro de 2020**, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR SIMULTANEAMENTE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS**, localizada na Rua General Daltro Filho, nº 1317, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, com a convalidação dos atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 28/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº **2.026/10** e com fundamento na Deliberação nº **001/2020 CME/Toledo**, e nos termos do Parecer nº **036/2020 – CME**, aprovado em **07 de dezembro de 2020**, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

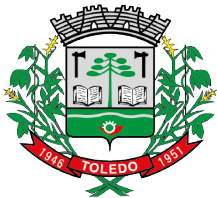
Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM na ESCOLA MUNICIPAL NORMA DEMENECK BELOTTO – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 350, Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 05 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, com a convalidação dos atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 20 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 29/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº **2.026/10** e com fundamento na Deliberação nº **002/2019-CME/Toledo**, na Deliberação nº **003/2011-CME/Toledo**, e nos termos do Parecer nº **037/2020**, aprovado em **07 de dezembro de 2020**, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR SIMULTANEAMENTE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL NORMA DEMENECK BELOTTO**, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 350, Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, com a convalidação dos atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2020-SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.026/10, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 375/10,

RESOLVE:

Art. 1.º **Homologar o Parecer nº 034/2020 – CME/Toledo com a Deliberação nº 007/2020 – CME/Toledo, que tratam do Calendário anual das reuniões ordinárias e do horário das Sessões Plenárias e das Câmaras do Conselho Municipal de Educação – CME/ Toledo, para o ano de 2021.**

Art. 2.º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 14 de dezembro de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 21 de 34

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 04/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ2838	279270E000056281	24/11/2020	55412
AFK6009	279270E000056261	25/11/2020	55412
AGL9292	279270E000056206	26/11/2020	55412
AGN1A70	279270E000056273	25/11/2020	55412
AGQ5705	279270E000056208	27/11/2020	55412
AHJ5709	279270E000056268	24/11/2020	55412
AID5A05	279270E000056297	27/11/2020	55412
AJB6A41	279270E000056243	24/11/2020	55412
AJS3470	279270E000056258	25/11/2020	55412
AJY9920	279270E000056270	24/11/2020	55412
AJZ0E63	279270E000056197	24/11/2020	55412
AKI9878	279270E000056290	25/11/2020	55412
ALX5C00	279270E000056236	26/11/2020	55412
AMU9205	279270E000056189	25/11/2020	55412
AMY1H41	279270E000056282	24/11/2020	55412
ANR8500	279270E000056267	24/11/2020	55412
ANU2522	279270E000056287	24/11/2020	55412
AOF3433	279270E000056237	26/11/2020	55412
AOK6868	279270E000056295	26/11/2020	55412
AOR1741	279270E000056300	27/11/2020	55412
APM4040	279270E000056263	26/11/2020	55412
APV7111	279270E000056238	25/11/2020	55412
AQF5680	279270E000056271	25/11/2020	55412
AQH4621	279270E000056195	25/11/2020	55412
AQT1192	279270E000056192	25/11/2020	55412
AQV9106	279270E000056228	28/11/2020	55412
ARF8F44	279270E000056275	25/11/2020	55412
ARJ5B55	279270E000056224	28/11/2020	55412
ASX4194	279270E000056183	27/11/2020	55412
ATP8426	279270E000056203	25/11/2020	55412
ATR4483	279270E000056256	27/11/2020	55412
ATY7882	279270E000056234	24/11/2020	55412
AUA2J07	279270E000056251	26/11/2020	55412
AUC0519	279270E000056293	26/11/2020	55412
AUU7205	279270E000056220	27/11/2020	55412
AVA2J41	279270E000056190	25/11/2020	55412
AVH8D26	279270E000056201	24/11/2020	55412
AVL2618	279270E000056276	27/11/2020	55412
AVL2618	279270E000056249	26/11/2020	55412
AWL6997	279270E000056240	26/11/2020	55412
AWP3653	279270E000056198	26/11/2020	55412
AXC5A52	279270E000056255	27/11/2020	55412
AXI1160	279270E000056286	24/11/2020	55412
AXL6400	279270E000056248	26/11/2020	55412
AXL6400	279270E000056280	27/11/2020	55412
AXO0440	279270E000056298	27/11/2020	55412
AYA1046	279270E000056225	28/11/2020	55412
AYO1095	279270E000056245	25/11/2020	55412
AYO1095	279270E000056232	24/11/2020	55412
AYO4D04	279270E000056247	26/11/2020	55412
AYZ2420	279270E000056233	24/11/2020	55412
AZJ9A61	279270E000056231	24/11/2020	55412
AZP6540	279270E000056296	26/11/2020	55412
AZR1110	279270E000056212	25/11/2020	55412
AZT0205	279270E000056253	26/11/2020	55412
AZW5334	279270E000056242	24/11/2020	55412
AZX4603	279270E000056211	24/11/2020	55412
BAT3356	279270E000056235	25/11/2020	55412
BAV4917	279270E000056188	25/11/2020	55412
BBX2J03	279270E000056265	27/11/2020	55412
BCB0974	279270E000056181	27/11/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 22 de 34

BCF4295	279270E000056257	25/11/2020	55412
BCW0E43	279270E000056200	27/11/2020	55412
BDC3D06	279270E000056259	25/11/2020	55412
BDR2B94	279270E000056284	24/11/2020	55412
BDY2J16	279270E000056230	24/11/2020	55412
BEL8588	279270E000056244	25/11/2020	55412
BEP1D42	279270E000056185	25/11/2020	55412
BFN1653	279270E000056285	24/11/2020	55412
BLW6898	279270E000056241	27/11/2020	55412
CEL3H50	279270E000056191	25/11/2020	55412
CMS1202	279270E000056196	25/11/2020	55412
DDA5281	279270E000056262	26/11/2020	55412
DEF5126	279270E000056289	25/11/2020	55412
DEZ3451	279270E000056278	27/11/2020	55412
DEZ3451	279270E000056272	25/11/2020	55412
DKG6528	279270E000056217	26/11/2020	55412
DWB0967	279270E000056210	24/11/2020	55412
DZA4198	279270E000056202	25/11/2020	55412
EDD6544	279270E000056186	25/11/2020	55412
EKT4I33	279270E000056216	26/11/2020	55412
EQI7204	279270E000056246	26/11/2020	55412
EZB0B63	279270E000056229	28/11/2020	55412
FDU2D23	279270E000056277	27/11/2020	55412
FIW7J74	279270E000056291	25/11/2020	55412
GUP7020	279270E000056288	25/11/2020	55412
HFS5F74	279270E000056264	26/11/2020	55412
HNG0A24	279270E000056184	24/11/2020	55412
IBS0995	279270E000056227	28/11/2020	55412
IGB8404	279270E000056266	27/11/2020	55412
ISV3099	279270E000056194	25/11/2020	55412
LXJ3059	279270E000056283	24/11/2020	55412
MAM7320	279270E000056294	26/11/2020	55412
MBW2070	279270E000056223	28/11/2020	55412
MFF3939	279270E000056292	26/11/2020	55412
MHJ2387	279270E000056254	27/11/2020	55412
MHV8D68	279270E000056182	27/11/2020	55412
MLO4H73	279270E000056226	28/11/2020	55412
MOC8I14	279270E000056219	27/11/2020	55412
MOC8I14	279270E000056274	25/11/2020	55412
MOD4005	279270E000056252	26/11/2020	55412
MOD4005	279270E000056215	25/11/2020	55412
MOK7409	279270E000056213	25/11/2020	55412
MWM3B36	279270E000056180	27/11/2020	55412
NQD7F70	279270E000056299	27/11/2020	55412
NSM7230	279270E000056222	28/11/2020	55412
NVA5238	279270E000056239	25/11/2020	55412
NVM6I96	279270E000056279	27/11/2020	55412
NZL8339	279270E000056209	24/11/2020	55412
NZL8339	279270E000056250	26/11/2020	55412
NZL8339	279270E000056218	27/11/2020	55412
NZL8339	279270E000056214	25/11/2020	55412
OAJ7B77	279270E000056205	26/11/2020	55412
OOF8H69	279270E000056269	24/11/2020	55412
OOR3101	279270E000056193	25/11/2020	55412
QCD7876	279270E000056199	27/11/2020	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 01/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2297	279270T000131744	11/12/2020	51851
ABO2D99	279270T000138446	10/12/2020	55411
ABO3D77	279270T000101463	08/12/2020	55417
ACA5544	279270T000128662	11/12/2020	51851
ADV9808	279270T000138422	04/12/2020	72340
ADZ3367	279270T000128622	08/12/2020	51930



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 23 de 34

ADZ5126	279270T000128638	09/12/2020	60412
AED4936	279270T000130952	10/12/2020	51851
AER9717	279270T000138435	07/12/2020	76332
AFF3427	279270T000126744	11/12/2020	51851
AFG8C37	279270T000135569	10/12/2020	51852
AFM5A78	279270T000128626	08/12/2020	76331
AFY8529	279270T000131711	07/12/2020	51851
AHG5212	279270T000138430	07/12/2020	51851
AHQ7267	279270T000130922	07/12/2020	76331
AHZ7487	279270T000128627	08/12/2020	57463
AIC8133	279270T000128614	08/12/2020	51851
AIF1997	279270T000128645	11/12/2020	51851
AIK4239	279270T000132812	10/12/2020	76331
AIL1272	279270T000123022	09/12/2020	76331
AIZ9G61	279270T000138420	04/12/2020	60501
AJQ9I51	279270T000128616	08/12/2020	51851
AJZ9100	279270T000136667	06/12/2020	76331
AKC4270	279270T000128632	09/12/2020	51851
AKD6565	279270T000127648	07/12/2020	55411
AKO9428	279270T000132798	09/12/2020	51851
AKQ8585	279270T000131727	09/12/2020	51851
ALS9172	279270T000131740	11/12/2020	57380
AMD3I19	279270T000128666	11/12/2020	51851
AMI0820	279270T000138432	07/12/2020	51851
AMI5557	279270T000131743	11/12/2020	51851
AMI5557	279270T000138426	04/12/2020	72340
AMI9937	279270T000126749	11/12/2020	51851
AMM1536	279270T000128643	11/12/2020	55411
AMO5A72	279270T000099153	10/12/2020	73662
AMU5G21	279270T000132782	08/12/2020	51851
AMY7D17	279270T000135561	09/12/2020	76331
ANA6887	279270T000138434	07/12/2020	57380
ANL1399	279270T000126738	11/12/2020	76331
ANO4G65	279270T000128631	09/12/2020	76331
AOD6742	279270T000131733	09/12/2020	76332
AOP3777	279270T000128642	11/12/2020	55411
AOR3133	279270T000135568	10/12/2020	60681
AOU4961	279270T000130950	10/12/2020	52070
AOV9930	279270T000128628	09/12/2020	76331
APG0A99	279270T000128646	11/12/2020	51851
APD1636	279270T000130943	08/12/2020	55500
APO8539	279270T000132772	05/12/2020	76331
APS1E49	279270T000138440	07/12/2020	51851
APT9I43	279270T000128664	11/12/2020	51851
APU6361	279270T000130934	07/12/2020	76331
APW3279	279270T000128661	11/12/2020	51851
APW7876	279270T000131715	08/12/2020	51851
APX2904	279270T000135570	10/12/2020	60681
AQD2I91	279270T000132809	10/12/2020	51851
AQI1J28	279270T000132775	07/12/2020	55411
AQJ4959	279270T000132789	08/12/2020	76332
AQO0J29	279270T000128637	09/12/2020	55411
AQQ8B15	279270T000138421	04/12/2020	65300
AQR1210	279270T000131718	09/12/2020	51851
AQS6609	279270T000138449	10/12/2020	60681
AQT9016	116100E009063281	08/12/2020	70561
AQU4816	279270T000128653	11/12/2020	51851
AQV7473	279270T000126733	09/12/2020	60501
AQY8341	279270T000130948	10/12/2020	60501
ARB2145	279270T000135562	09/12/2020	55090
ARD0687	279270T000138433	07/12/2020	51851
ARD9F17	279270T000127653	07/12/2020	55411
ARP6395	279270T000128649	11/12/2020	76332
ARP6395	279270T000128648	11/12/2020	51851
ARR6F25	279270T000132797	09/12/2020	51851
ARZ8554	279270T000130933	07/12/2020	51852
ASC3790	279270T000127652	07/12/2020	55411



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 24 de 34

ASK9B11	279270T000132769	04/12/2020	72340
ASX7689	279270T000131713	08/12/2020	51851
ATC2770	279270T000132788	08/12/2020	60681
ATG6845	279270T000131741	11/12/2020	51851
ATL0434	279270T000136662	04/12/2020	55411
ATL8723	279270T000138442	07/12/2020	76332
ATM7F28	279270T000135574	11/12/2020	76332
ATP8121	279270T000131716	08/12/2020	57463
ATQ9643	279270T000132807	10/12/2020	51851
ATR4270	279270T000131732	09/12/2020	51851
ATS4074	279270T000132795	09/12/2020	51851
ATT5453	279270T000132806	10/12/2020	76331
ATY3619	279270T000131731	09/12/2020	51851
ATY8817	279270T000130935	07/12/2020	51851
AUH4787	279270T000128644	11/12/2020	51851
AUK9517	279270T000123017	08/12/2020	56731
AUM6E22	279270T000132796	09/12/2020	76331
AUP4661	279270T000126742	11/12/2020	51851
AUT5790	279270T000131746	11/12/2020	51851
AVA2068	279270T000135552	09/12/2020	60681
AVF5854	279270T000132800	09/12/2020	51851
AVF8G23	279270T000135556	09/12/2020	55411
AVG3670	279270T000128665	11/12/2020	51851
AVJ3615	279270T000138427	04/12/2020	70301
AVN4E73	279270T000123019	09/12/2020	76331
AVT5246	279270T000131726	09/12/2020	76332
AVV1B40	279270T000132816	10/12/2020	55411
AVW3A45	279270T000138425	04/12/2020	72340
AVY0D29	279270T000135553	09/12/2020	54870
AWC2E71	279270T000132803	09/12/2020	51851
AWC6111	279270T000126748	11/12/2020	51851
AWE0847	279270T000132774	06/12/2020	51851
AWF7A67	279270T000135555	09/12/2020	55411
AWH3F73	279270T000130940	08/12/2020	55411
AWX4639	279270T000127655	07/12/2020	60412
AXB0757	279270T000138429	07/12/2020	51851
AXC7434	279270T000129783	07/12/2020	76332
AXG1297	279270T000128656	11/12/2020	51851
AXH1E62	279270T000131730	09/12/2020	51851
AXP7F89	279270T000138441	07/12/2020	59910
AXU9716	279270T000128660	11/12/2020	51851
AXV2744	279270T000138447	10/12/2020	55411
AXV4C07	279270T000128659	11/12/2020	51851
AXW8C16	279270T000123014	08/12/2020	76331
AXX1A27	279270T000138428	05/12/2020	59910
AXX5276	279270T000132791	08/12/2020	51851
AXY3149	279270T000092013	04/12/2020	60174
AXZ0292	279270T000138443	07/12/2020	76332
AYI0774	279270T000138444	07/12/2020	60412
AYM5397	279270T000131720	09/12/2020	51851
AYM5397	279270T000131721	09/12/2020	64830
AYR4H22	279270T000138448	10/12/2020	76331
AYT5670	279270T000130955	11/12/2020	76332
AYZ0G87	279270T000136665	04/12/2020	59910
AZA7777	279270T000138436	07/12/2020	51851
AZF2801	279270T000099152	10/12/2020	76332
AZG2779	279270T000130929	07/12/2020	76332
AZH3704	279270T000123023	09/12/2020	76331
AZK8709	279270T000128630	09/12/2020	55411
AZS7834	279270T000135577	11/12/2020	76331
AZX1952	279270T000132792	08/12/2020	51851
BAH4024	279270T000132785	08/12/2020	51851
BAM2244	279270T000132784	08/12/2020	51851
BAO3253	279270T000136663	04/12/2020	55411
BAZ1130	279270T000131728	09/12/2020	51851
BBD7547	279270T000128620	08/12/2020	55680
BBG0F79	279270T000130953	10/12/2020	72340



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 25 de 34

BBJ5164	279270T000138452	10/12/2020	55411
BBK0038	279270T000132793	08/12/2020	51851
BBM3896	279270T000131745	11/12/2020	51851
BBO2173	279270T000138439	07/12/2020	76332
BBS1794	279270T000128657	11/12/2020	51851
BBU7263	279270T000128629	09/12/2020	76331
BBZ9E80	279270T000132786	08/12/2020	76332
BCE8404	279270T000128652	11/12/2020	51851
BCJ2C96	279270T000135571	11/12/2020	76331
BCJ7401	279270T000130919	07/12/2020	76332
BCM6J75	279270T000130946	08/12/2020	55411
BCN0556	279270T000135575	11/12/2020	76331
BCR8E47	279270T000132771	05/12/2020	55411
BCS9F83	279270T000130939	08/12/2020	55411
BCT2B27	279270T000127654	07/12/2020	55411
BCT3C10	279270T000123018	08/12/2020	76331
BCW1366	279270T000127650	07/12/2020	55411
BDD0153	279270T000135557	09/12/2020	76331
BDF9I17	279270T000132808	10/12/2020	54600
BDI5F84	116100E008137564	03/12/2020	57200
BDL3E61	279270T000131722	09/12/2020	76332
BDW6D60	279270T000135576	11/12/2020	76331
BDY0C91	279270T000123016	08/12/2020	76331
BDY4F89	279270T000127647	07/12/2020	55411
BDZ3G64	279270T000135558	09/12/2020	55411
BDZ3H55	279270T000128667	11/12/2020	51851
BEA5C99	279270T000128650	11/12/2020	51851
BEA6E70	279270T000132814	10/12/2020	76331
BED3H23	279270T000126750	11/12/2020	51851
BEE9D56	279270T000128618	08/12/2020	76331
BEM4D50	279270T000131729	09/12/2020	51851
BEY0410	279270T000135560	09/12/2020	54522
BKR5405	279270T000126747	11/12/2020	51851
BKR5405	279270T000126746	11/12/2020	76331
CEM8608	279270T000138451	10/12/2020	60501
CFR6488	279270T000132799	09/12/2020	51851
CGO5982	279270T000130924	07/12/2020	76332
CHH3058	279270T000132811	10/12/2020	76331
CHV1503	279270T000131736	09/12/2020	51851
CIJ2476	279270T000132794	09/12/2020	51851
CJP1538	279270T000138438	07/12/2020	51851
CJQ9818	279270T000128668	11/12/2020	76332
CLH4G95	279270T000126741	11/12/2020	51851
CPI1579	279270T000130937	07/12/2020	73740
DAK8958	279270T000128663	11/12/2020	51851
DFT6262	279270T000132780	07/12/2020	72340
DGC2448	279270T000138437	07/12/2020	51851
DHG9097	279270T000130949	10/12/2020	51851
DHH0420	279270T000123025	10/12/2020	55417
DIL5J68	279270T000138424	04/12/2020	72340
DME5J54	279270T000131738	09/12/2020	76332
DMX3590	279270T000130947	08/12/2020	55411
DOC2727	279270T000132813	10/12/2020	51851
DQS0975	279270T000128617	08/12/2020	54870
DST5402	279270T000132802	09/12/2020	51851
DXR6616	279270T000126743	11/12/2020	76331
DXR6616	279270T000128613	08/12/2020	51851
DZV1089	279270T000131737	09/12/2020	51851
EBP5653	279270T000130923	07/12/2020	51930
EFZ5E66	279270T000130941	08/12/2020	55411
ELZ1226	279270T000127649	07/12/2020	55411
EPZ2H95	279270T000132776	07/12/2020	72340
EWQ6I93	279270T000130945	08/12/2020	76331
EZC3J22	279270T000128669	11/12/2020	51851
FAJ1467	279270T000131719	09/12/2020	51851
FFS6590	279270T000131734	09/12/2020	51851
FQD2A55	279270T000132770	04/12/2020	54870



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 26 de 34

FRA5524	279270T000132790	08/12/2020	51851
HEL4D74	279270T000128619	08/12/2020	55411
HHG0I69	279270T000138431	07/12/2020	51851
HKO8923	279270T000128658	11/12/2020	51851
HQP5268	279270T000128621	08/12/2020	76331
HRP3484	279270T000130938	07/12/2020	76332
HTN6343	279270T000128654	11/12/2020	51851
HTN6343	279270T000128655	11/12/2020	76332
HWE1695	279270T000128624	08/12/2020	51930
IAH2A87	279270T000128625	08/12/2020	55090
IKI0E88	279270T000132783	08/12/2020	51851
IRJ9045	116100E008288526	04/12/2020	65640
IUZ0780	279270T000135572	11/12/2020	51851
IVV8J60	279270T000126735	09/12/2020	76332
IWD8F28	279270T000131723	09/12/2020	51851
IWI3198	279270T000130921	07/12/2020	60501
IWY8847	279270T000126739	11/12/2020	76331
JUO7089	279270T000132804	09/12/2020	51851
JUZ3435	279270T000128640	11/12/2020	60501
JYM0H69	279270T000138450	10/12/2020	60681
KHQ4989	279270T000126737	11/12/2020	51851
KKQ5059	279270T000131712	07/12/2020	51851
KMC9503	279270T000123021	09/12/2020	76331
KYC2197	279270T000126730	05/12/2020	51851
LCE7024	279270T000128647	11/12/2020	51851
MAU7936	279270T000131735	09/12/2020	51851
MAV4973	279270T000132801	09/12/2020	76331
MBL6512	279270T000131714	08/12/2020	51851
MBT5935	279270T000136666	06/12/2020	76331
MGK8I53	279270T000123020	09/12/2020	55412
MHA3F12	279270T000128641	11/12/2020	51851
MHC9853	279270T000128612	08/12/2020	51851
MHL3A41	279270T000127651	07/12/2020	60412
MIG0097	279270T000130942	08/12/2020	55500
MIS2946	279270T000130944	08/12/2020	55500
MJB2800	279270T000131724	09/12/2020	51851
MJT2169	279270T000132810	10/12/2020	76331
MVU2753	279270T000128651	11/12/2020	51851
MYL8649	279270T000123015	08/12/2020	51851
MYQ7853	279270T000130926	07/12/2020	51851
MZS3420	279270T000132805	09/12/2020	51851
NJJ7866	279270T000136664	04/12/2020	55411
NLD4389	279270T000123024	09/12/2020	76331
NLP3340	279270T000132787	08/12/2020	51851
NOY1E14	279270T000138455	10/12/2020	76251
NPK2066	279270T000132815	10/12/2020	55411
NRZ1424	279270T000123013	02/12/2020	76331
NTH9G55	279270T000126736	11/12/2020	76331
NUA7A06	279270T000135554	09/12/2020	55411
NYI4F64	279270T000131725	09/12/2020	51851
OAJ7B77	279270T000135573	11/12/2020	51851
OBS4J26	279270T000099151	09/12/2020	76331
OGC3137	279270T000126734	09/12/2020	60412
OLG4999	279270T000126745	11/12/2020	51851
OQM4400	279270T000135559	09/12/2020	55411
OUL3310	279270T000126740	11/12/2020	76331
POK2335	279270T000138453	10/12/2020	55411
PYW6183	279270T000130920	07/12/2020	51851
QCL1730	279270T000138454	10/12/2020	55411
QJT9317	279270T000102085	07/12/2020	76251
QUU5352	279270T000138423	04/12/2020	72340



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 27 de 34

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA IV SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 21 de dezembro de 2020

PEQUENO EXPEDIENTE

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

INDICAÇÕES

Indicação nº 802, de 2020

Autoria: Parlamentar Edmundo Fernandes

Ementa: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 803, de 2020

Autoria: Parlamentar Edmundo Fernandes

Ementa: Implantação de redutores de velocidade na Rua Guaíra, nas proximidades da Unidade Básica de Saúde e do Bar Motavanelo, no Jardim Pancera.

Indicação nº 804, de 2020

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Concessão de incentivos fiscais às empresas mais impactadas pela pandemia da Covid-19.

Indicação nº 805, de 2020

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de rotatória no cruzamento da Rua Carlos Barbosa com a Rua Estéfano Secchi, no bairro Tocantins.

Indicação nº 806, de 2020

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Realização de obras visando melhorar o escoamento de águas pluviais na Rua Carlos Barbosa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 28 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 807, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Implantação de redutores de velocidade nas Ruas São João e Aloísio Anschau, no Jardim Gisela.

Indicação nº 808, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Instalação de bebedouro ou fonte de água para os animais do Parque Urbano Genovefa Pizzatto, no Jardim Panorama.

Indicação nº 809, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Instalação de superpostes de iluminação com lâmpadas LED, em torno do Centro Esportivo Lauri José Simon e do parque infantil no Jardim Panorama.

Indicação nº 810, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Construção de arena multiuso na localidade de Boa Vista.

Indicação nº 811, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Instalação de ponto de ônibus com cobertura na Avenida Roberto Fachini, em frente ao imóvel de número 400, no Jardim Coopagro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO EM REGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei nº 122, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER e o Fundo Municipal do Trabalho.

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 74, de 2020

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 105, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CMSPDS), de Toledo.

Projeto de Lei nº 106, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Toledo.

Projeto de Lei nº 114, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Projeto de Lei nº 116, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autorizou o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóveis destinados à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II, no Jardim Porto Alegre, nesta cidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 30 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 119, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Projeto de Lei nº 120, de 2020

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Declara de utilidade pública a A.R.L.S. Aliança Universitária N 4437.

Projeto de Lei nº 121, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Declara de utilidade pública a Liga Metropolitana de Toledo.

Projeto de Lei nº 123, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 31 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | |
|-----------------------|-------------------------|
| 1. Pedro Varela | 11. Gabriel Baierle |
| 2. Renato Reimann | 12. Genivaldo Paes |
| 3. Vagner Delabio | 13. Janice Salvador |
| 4. Valtencir Careca | 14. Leandro Moura |
| 5. Walmor Lodi | 15. Leocliedes Bisognin |
| 6. Ademar Dorfschmidt | 16. Marcos Zanetti |
| 7. Airton Savello | 17. Marli do Esporte |
| 8. Antonio Zóio | 18. Marly Zanete |
| 9. Corazza Neto | 19. Olinda Fiorentin |
| 10. Edmundo Fernandes | |

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | |
|-----------------------|--|
| 1. Vagner Delabio | Líder do Partido Social Democrático |
| 2. Ademar Dorfschmidt | Líder do Bloco Unidos por Toledo |
| 3. Renato Reimann | Líder do Bloco União e Amor por Toledo |
| 4. Walmor Lodi | Líder do Partido Liberal |
| 5. Janice Salvador | Líder de Governo |
| 6. Marli do Esporte | Líder de Oposição |
| 7. Airton Savello | Líder do Patriota |
| 8. Marly Zanete | Líder do Partido Verde |

PARLAMENTARES

- | | |
|------------------------|------------------------|
| 1. Leocliedes Bisognin | 11. Ademar Dorfschmidt |
| 2. Marcos Zanetti | 12. Airton Savello |
| 3. Marli do Esporte | 13. Antonio Zóio |
| 4. Marly Zanete | 14. Corazza Neto |
| 5. Olinda Fiorentin | 15. Edmundo Fernandes |
| 6. Pedro Varela | 16. Gabriel Baierle |
| 7. Renato Reimann | 17. Genivaldo Paes |
| 8. Vagner Delabio | 18. Janice Salvador |
| 9. Valtencir Careca | 19. Leandro Moura |
| 10. Walmor Lodi | |

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

Página 5 de 5



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 48/2020

DATA: 18 de dezembro de 2020

SÚMULA: Ponto Facultativo

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as Celebrações de Natal e de Final de Ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído **ponto facultativo** para os empregados da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 18 de dezembro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente - EMDUR

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 10/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo/Pr, reuniram-se extraordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1) Aprovação do índice de reajuste do Plano de saúde Sempre Vida.** Conforme solicitação dos Conselheiros, em reunião ordinária do dia 27/11/2020, a Superintendente da CAST realizou nova reunião com a Operadora de Saúde Sempre Vida para negociação dos índices de reajuste do plano. Após análise dos argumentos apresentados pela CAST e contra argumentos da operadora, a negociação resultou nos seguintes índices: 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) do INPC do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 e 17,23% (dezessete vírgula vinte e três por cento) de sinistralidade do mesmo período, conforme contrato, totalizando em 22% (vinte e dois por cento) o que corresponde a R\$ 181,17 (cento e oitenta e um reais e dezessete centavos) por vida a ser pago pela CAST. O índice apurado sofreu influência dos gastos, não previstos, com os tratamentos e exames de diagnóstico para COVID 19. Na sequência a Superintendente informou que os índices de reajuste aplicados (22%) são referentes ao contrato entre CAST e Operadora e não serão repassados para os beneficiários, lembrando ainda, que o reajuste da contribuição dos beneficiários titulares e dependentes é de atribuição do Conselho Diretor embasado na Lei



2.182/2014. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 15 minutos, eu Ieda Rosa Greselle, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Angela Maria Zoletti
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente do Conselho Diretor

Ieda Rosa Greselle

Marinês Bettega

Sandra Lagni

ausente
Eloi Italo Groeler

ausente
Luciana Redim

Gerte Cecília Filipetto

ausente
Rodrigo Melonari

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo – PR
Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast@toledo.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO,
SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DEZEMBRO/2020
(Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/10)**

1. PROCESSOS APROVADOS:

1.1 – CLN e CEB: Processo nº 020/2020 – Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Assunto: Normas Complementares e Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais, Pós-pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid – 19, e outras providências.

Relatores da CEB: Fabrícia Nogueira e Leandro de Araújo Crestani.

Relatores da CLN: Adriano Aloísio Kliemann, Aline Keryn Pin e André Luiz Müller.

1.2 – CLN – Processo Nº 039/2020 – Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Assunto: Renovação do Credenciamento do Sistema Elite de Ensino S.A. Mantenedora do Colégio Alfa Premium – para a oferta da Educação Infantil nas Etapas Creche e Pré-Escola.

Relator: Valdemir Domingues Fernandes Ladeia;

1.3 - CEB - Processo nº 040/2020 - Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, na Escola Municipal Carlos Friedrich.

Relatora: Fabrícia Nogueira.

1.4 - CEB - Processo nº 041/2020 – Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.788

Página 34 de 34

Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, na Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler.

Relatora: Elissiane Aparecida Zen do Amaral.

1.5 - CEB - Processo nº 042/2020 - Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Assunto: Normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – FASE I, do Ensino Fundamental, para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Relatores CEB: Eliana de Fátima Buzin e Leandro de Araújo Crestani.

Relator CLN: Adão Geraldo Marinho.

Toledo, 18 de dezembro de 2020.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO – CME
Rua General Rondon nº 2195 – CEP: 85-902-090 – Toledo – PR – (45) 3378-8305
cme.toledo@toledo.pr.gov.br cme.toledo@hotmail.com

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.